



PREFEITURA DE
BETÂNIA
RECONSTRUIR
PARA **AVANÇAR**

Betânia, 24 de novembro de 2025

À comissão de contratação

Após solicitação da comissão de contratação do município de Betânia-PE, venho por meio deste parecer analisar a documentação enviada (FASE DE HABILITAÇÃO) referente a Concorrência nº 007/2025, Processo Licitatório nº 155/2025, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE.**

Análise:

Com relação à documentação apresentada pela empresa COAN CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.674.883/0001-31, foram feitas as seguintes observações:

a) A empresa apresentou em sua documentação 2 (dois) atestados de capacidade técnica. Após análise dos acervos apresentados, verificou-se que a empresa atende ao exigido no subitem 13.5.1.1, alínea “f”, do edital em referência.

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	Atendeu a quantidade exigida na CAT 1008272015
PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	Atendeu a quantidade exigida na CAT 2220623628/2025

Diante do exposto, do posto de visto técnico a empresa atendeu aos requisitos do edital em questão:

É o parecer que submeto à apreciação da área solicitante.

Atenciosamente,

CLEYSSON JOSE TELES ARAÚJO
Engenheiro Civil
CREA PE20898508 PE

